



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº TRF2-REL-2020/00102

ÓRGÃOS INSPECIONADOS: SJES/SJRJ/TRF2

PERÍODO: 01/03/2020 a 31/05/2020



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Processo nº TRF2-ADM-2020/00026

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ações 1.1 (SJRJ e SJES) e 1.3 (TRF2))

Objeto: Cessão e Requisição de Servidores.

Objetivo: Avaliar a conformidade com a regulamentação vigente, assim como o alinhamento da atividade no âmbito da 2ª Região.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício de 2019.

Ato de designação da equipe: Memorando Circular nº TRF2-MCI-2020/00001.

Composição da equipe: Cleonice Azeredo da Silva (matrícula 10.358 - TRF2)

Técnica Judiciária - Supervisora

Maria Stella L. B. Nascimento (matrícula 15.345 - TRF2)

Técnica Judiciária - Assistente III

Thiago Marques Coelho Esposito (matrícula 18.248 - SJRJ)

Técnico Judiciário - Supervisor

Rodrigo de Melo Santos (matrícula 13.359 - SJRJ)

Técnico Judiciário - Assistente II

Vanessa Gasparini Corsini (matrícula 10.649 - SJES)

Analista Judiciária- Assistente III

DAS UNIDADES FISCALIZADAS: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP/TRF2,
Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SGP/SJRJ e
Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP/SJES

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral - SG/TRF2/SJRJ e SJES



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DES	Despacho
DIAUP	Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas
MCI	Memorando Circular
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
RDIN	Requisições de Documentos/Informações
SAI	Secretaria de Auditoria Interna
SCO	Subsecretaria de Controle Interno
SG	Secretaria Geral
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SGP	Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SJRJ)
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Conteúdo

1 - INTRODUÇÃO.....	5
1.1. Visão geral do objeto.....	5
1.2. Objetivos.....	6
1.3. Escopo.....	7
2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	7
3 - CONCLUSÃO.....	8



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1 - INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020 (PAA 2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, através do r. Despacho nº TRF2-DES-2019/47018, exarado no Memorando nº TRF2-MEM-2019/07645, foi realizada auditoria integrada, no âmbito do Tribunal e das Seções Judiciárias do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, tendo por objeto a "cessão/requisição de servidores".

A auditoria, inicialmente prevista para o período de 01/03 a 30/04/2020, foi realizada no período de 01/03 a 31/05/2020, em virtude das intercorrências advindas da Pandemia da COVID-19.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade das cessões/requisições com a regulamentação vigente, mas também buscou verificar o alinhamento da atividade no âmbito da 2ª Região e se os controles administrativos existentes são adequados para mitigar os riscos.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art.26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria, instituída pelo TRF2-MCI-2020/00001, foi supervisionada pela Sra. Diretora da Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas, Mônica Christine Evans, sendo composta pelos servidores Cleonice Azeredo da Silva (líder da equipe no TRF2), Thiago Marques Coelho Esposito (líder da equipe na SJRJ), Vanessa Gasparini Corsini (líder da equipe na SJES), Maria Stella Lemos Basto Nascimento e Rodrigo de Melo Santos, conforme previsto no art.27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante as fases de planejamento e execução da auditoria, foram encaminhadas 07 (sete) Requisições de Documentos/Informações - RDIN e 11 (onze) Notas de Auditoria - NAU, direcionadas para a área de Gestão de Pessoas, a fim de subsidiar a realização dos trabalhos e regularizar apontamentos que não demandariam muito tempo para serem sanados.

1.1. Visão geral do objeto

As hipóteses em que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios estão previstas no artigo 93 da Lei nº 8.112/1990 (Capítulo V/ Dos Afastamentos / Seção I)

No âmbito do Conselho da Justiça Federal, objetivando regulamentar a matéria, foram emitidas as Resoluções nºs 03/2008 e 05/2008, e no âmbito da 2ª Região as Resoluções nºs 36/2005 e 15/2014.

Compete à Presidência do Tribunal a emissão da portaria de cessão, conforme previsto no artigo 44 da Resolução CJF nº 05/2008, motivo pelo qual todos os processos de cessão/requisição necessariamente têm de ser submetidos para deliberação pela Presidência do Tribunal.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

No final do exercício de 2019, existiam 214 (duzentos e catorze) servidores cedidos e 321 (trezentos e vinte e um) servidores requisitados no âmbito da 2ª Região, distribuídos conforme tabelas abaixo:

CEDIDOS em 31/12/2019			
TRF2	SJRJ	SJES	TOTAL
56	143	15	214

REQUISITADOS em 31/12/2019			
TRF2	SJRJ	SJES	TOTAL
209	87	25	321

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por fim:

- a) Avaliar a conformidade com a regulamentação vigente;
- b) Verificar se existe alinhamento da atividade no âmbito da 2ª Região;
- c) Averiguar se os controles administrativos existentes são adequados para mitigar os riscos.

Buscando alcançar os objetivos deste trabalho foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- 1ª Questão** - Os procedimentos administrativos adotados nas cessões de servidores observaram os normativos vigentes?
- 2ª Questão** - A adequação na remuneração do servidor, em decorrência da cessão/requisição, foi efetivada em consonância com os normativos vigentes?
- 3ª Questão** - Está sendo observada a compatibilidade dos limites fixados para exercício de função comissionada e cargo em comissão fixados no § 2º do artigo 49 da Resolução CJF nº 03/2008 ao serem deferidas as requisições de servidores?
- 4ª Questão** - Os procedimentos administrativos adotados nas requisições de servidores observaram os normativos vigentes?



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.3. Escopo

O Programa de Auditoria elaborado apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais inconformidades, estando abaixo discriminadas as técnicas utilizadas para a execução dos trabalhos:

1. Análise documental das informações que integram os processos/expedientes autuados, no âmbito da 2ª Região, com o objetivo de ceder/requisitar servidores;
2. Conferência dos valores lançados no Sistema da Folha de Pagamento, de forma a confrontar com as Portarias de designação para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão;
3. Exame dos registros/relatórios extraídos do sistema informatizado utilizado para elaboração da folha de pagamento de pessoal dos órgãos; e
4. Escolha e seleção de amostra representativa dos servidores cedidos/requisitados no exercício de 2019.

O escopo da auditoria compreendeu a análise de 100% das cessões/requisições ocorridas no exercício de 2019, correspondendo a 73 (setenta e três) servidores, ou 13,64% do total de cessões/requisições existentes em 31/12/2019, buscando avaliar os objetivos descritos no item 1.2.

2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

As constatações de auditoria estão formalizadas no SIGA, por meio dos expedientes ACHADOS DE AUDITORIA (ACHs) abaixo listados, os quais compõem o processo de auditoria, e são partes integrantes deste relatório. Nos referidos documentos, encontram-se o detalhamento das situações encontradas, das normas afrontadas, diagnósticos de causa e efeito, recomendações desta equipe de auditoria e manifestações da unidade auditada, tudo com vistas à subsidiar e facilitar a deliberação da Alta Administração acerca dos assuntos assinalados, diretamente naqueles documentos.

ACHADOS	DESCRIÇÃO
TRF2-ACH-2020/00001	Ausência de processo de trabalho formalizado e, por conseguinte, de controles internos administrativos constituídos nas rotinas de cessão e requisição de servidores (Identificado na SJES, SJRJ e TRF2).
TRF2-ACH-2020/00002	Servidor cedido que não exerce função ou cargo em comissão no órgão cessionário (Identificado na SJRJ e no TRF2).
TRF2-ACH-2020/00003	Manutenção indevida das parcelas da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) e do Adicional de Qualificação (AQ) na remuneração de servidor cedido ao Estado.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3 - CONCLUSÃO

Extraí-se do presente trabalho de auditoria, consubstanciado neste relatório, **quanto aos aspectos relacionados à conformidade com a regulamentação vigente, que as cessões/requisições efetivadas no âmbito da 2ª Região, com exceção dos casos pontuais identificados nos TRF2-ACH-2020/00002 e TRF2-ACH-2020/00003, observaram os requisitos legais existentes.**

Entretanto, a ausência de processo de trabalho formalizado, e, por conseguinte, de controles internos administrativos constituídos nas rotinas de cessão/requisição de servidores (TRF2-ACH-2020/00001), foi considerada como uma fragilidade, a qual pode dar causa a ocorrência de novos casos, semelhantes aos descritos nos TRF2-ACH-2020/00002 e TRF2-ACH-2020/00003, motivo pelo qual o mapeamento, validação e formalização dos processos organizacionais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região previsto na TRF2-PSG-2018/00354 é de fundamental importância para o controle e monitoramento dos processos de trabalho.

Assim, as medidas adotadas pelo auditado, como por exemplo: a criação de formulários padronizados, com o objetivo de uniformizar as rotinas existentes, trazendo maior segurança de que todos os aspectos legais foram observados; a instituição de rotina no processo de trabalho, visando o controle anual dos requisitos que ensejaram a requisição; e a criação de formulários tipo "check list", onde constarão as parcelas devidas ao servidor, deverão ser objeto de acompanhamento, a fim de verificar se os novos controles inseridos no processo de trabalho serão suficientes para evitar a ocorrência de novos achados similares aos relacionados no Item 2 - Principais Constatações.

Quanto ao aspecto relativo à correlação entre os lançamentos dos valores das funções comissionadas efetivados no Sistema da Folha de Pagamento e as designações referentes à indicação para exercício de função comissionada, bem como as vedações existentes no § 3º do artigo 13 e no § 4º do artigo 15 da Lei nº 11.416/2006, verificou-se que, com exceção dos casos pontuais descritos nos TRF2-ACH-2020/00002 e TRF2-ACH-2020/00003, não foi identificada nenhuma outra desconformidade.

Desta forma, a Equipe de Auditoria conclui que nenhuma das desconformidades identificadas provocaram impacto negativo na Gestão.

Entretanto, recomendamos que sejam submetidas para deliberação da Presidência as questões abaixo descritas, em decorrência dos esclarecimentos/questionamentos apresentados pelo auditado em resposta às Recomendações contidas nos Achados de Auditoria TRF2-ACH-2020/00001, TRF2-ACH-2020/00002 e TRF2-ACH-2020/00003:

1) Se há necessidade de ser criado um ponto de controle na rotina atualmente existente no âmbito da Presidência, de forma que nos casos de cessão/requisição de servidores tenham sempre a análise prévia da área de Gestão de Pessoas, de forma a mitigar o risco de que os atos praticados pela Alta Administração possam estar em desconformidade com a regulamentação que rege a matéria, evitando, assim, novas ocorrências da falha de controle identificada no TRF2-ACH-2020/00001;



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2) Se a recomendação da Equipe Auditoria contida no item 3 do TRF2-ACH-2020/00002, no sentido de que a servidora, enquanto cedida sem o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, está em situação irregular que contraria os comandos contidos no inciso I §1º do artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, recomendando seu imediato retorno ao órgão de origem ou designação para ocupar função comissionada ou cargo em comissão deverá prosperar, ou se o fato de a SJRJ ter solicitado que a servidora inicialmente cedida passe à condição de removida, respalda a manutenção do exercício na SJRJ em desacordo com os comandos acima citados.

Registre-se o fato de que o expediente JFRJ-OFI-2020/01265 encontra-se em análise na Secretaria de Gestão de Pessoas, uma vez que a servidora também se inscreveu no processo de redistribuição para a Seccional do Rio de Janeiro, cuja análise tramita no TRF2-PES-2019/01497;

3) Se a recomendação da Equipe de Auditoria contida no item 2 do TRF2-ACH-2020/00003, no sentido de que sejam adotadas as medidas necessárias para reposição dos valores recebidos indevidamente pela servidora e, como consequência, a devolução dos repasses efetuados a maior pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá prosperar, ou se, conforme apontado pelo auditado, o fato de o órgão cessionário ter efetivado o reembolso para a União sem questionar o pagamento das parcelas recebidas indevidamente pela servidora cedida, em decorrência de falha de controle da Administração, excepcionalmente, permitiria autorizar a não reposição dos valores recebidos pela servidora.

É o Relatório.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

CLEONICE AZEREDO DA SILVA
Supervisor
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO
Assistente III - TRF2
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

RODRIGO DE MELO SANTOS
Assistente II - SJRJ
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO
Supervisor - SJRJ
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS

VANESSA GASPARINI CORSINI
Assistente III - SJES
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS, THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO,
CLEONICE AZEREDO DA SILVA e MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2935613-7770 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613-7770>



TRF2REL202000102D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA Nº TRF2-ACH-2020/00001

DATA DE EMISSÃO: 30/06/2020

PROCESSO Nº TRF2-ADM-2020/00026

AÇÃO DE AUDITORIA: PAA 2020 - ITENS 1.1 (SJRJ e SJES) e 1.3 (TRF) - AUDITORIA DE CONFORMIDADE: CESSÃO E REQUISIÇÃO

SETOR EMISSOR: DIAUP/SAI

UNIDADE GESTORA AUDITADA: TRF2

SETOR RESPONSÁVEL: SGP/SG

ACHADO

Descrição do Achado:

Ausência de processo de trabalho formalizado e, por conseguinte, controles internos administrativos constituídos nas rotinas de cessão e requisição de servidores.

Situação Encontrada:

No final do exercício de 2019, existiam 214 servidores cedidos e 321 servidores requisitados no âmbito da 2ª Região, distribuídos conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	CEDIDOS	REQUISITADOS
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO	56	209
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	143	87
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	15	25

Desse universo foram analisadas 100% das cessões/requisições ocorridas no exercício de 2019, correspondendo a 73 (setenta e três) servidores, ou 13,64% do total de cessões/requisições existentes em 31/12/2019.

A auditoria dos procedimentos adotados nas atividades de cessão e requisição de servidores, no período em referência, revela a necessidade de melhor definição e formalização de tais rotinas, de forma a permitir que os servidores que nela atuam possam executá-las de forma uniforme em todos os procedimentos administrativos de mesmo objeto. Tal constatação pode ser evidenciada pelas seguintes ocorrências documentadas em nossos Papeis de Trabalho e Notas de Auditoria:

a) Ausência de manifestação quanto à observância dos limites legais definidos para exercício de função comissionada (Notas de Auditoria nºs TRF2-NAU-2020/00047, TRF2-NAU-2020/00052, TRF2-NAU-2020/00074, TRF2-NAU-2020/00075, TRF2-NAU-2020/00076 e JFRJ-NAU-2020/00018);

b) Tramitação de autos/expedientes de cessão/requisição de servidor sem uniformidade quanto às peças que devem instruí-los. Encontradas situações em que o pedido de cessão/requisição de servidor ou a análise dos limites legais definidos para exercício de



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 2861363-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861363-1506>

Classif. documental | 00.06.01.02



TRF2ACH202000001B

SIGA



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948750-8595 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948750-8595>



TRF2REL202000102D

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

função comissionada tramitaram em separado do documento principal (Notas de Auditoria de nºs TRF2-NAU-2020/00048 e TRF2-NAU-2020/00052);

c) Ausência de manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, quanto aos comandos contidos em regulamentação específica, em virtude dos pedidos de cessão/requisição não terem tramitado por aquela área técnica (situações encontradas nos documentos: TRF2-OFI-2019/01927 e TRF2-OFI-2019/13014);

d) Tramitação de aproximadamente 32,35 % dos pedidos de requisição de servidores em documentos avulsos (geralmente ofícios) sem a autuação de processo administrativo próprio. Na maior parte das vezes, não estão apensados e nem vinculados ao "Expediente Principal", dificultando a compreensão das motivações dos atos administrativos como um todo.

Critério:

- 1) Lei nº 9.784/1999 (art. 29, §1º);
- 2) Resolução TRF2 nº 36/2005 (arts. 2º, 3º e 4º);
- 3) Lei nº 12.527/2011; e
- 4) Princípios da motivação e transparência dos atos administrativos.

Causa:

Fragilidade caracterizada pela ausência da definição, descrição, modelagem, formalização e divulgação das atividades que fazem parte do fluxo do processo de trabalho de cessão/requisição de servidores, fazendo com que os agentes que atuam nesse processo de trabalho não as executem de maneira uniforme e sequencial em todos trâmites processuais.

Efeito:

- a) Deferimento de pedidos de cessão/requisição de servidor que não atendem a todos os requisitos previstos nos normativos que regem a matéria;
- b) Processos de mesmo objeto sendo instruídos com peças e tramitações diferentes; e
- c) Inviabilidade da área de Gestão de Pessoas executar controles internos eficazes ao longo do processo de trabalho de forma a identificar, avaliar e mitigar riscos para a Alta Administração.

RECOMENDAÇÃO



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 2861363-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861363-1506>

2



TRF2ACH202000001B

SIGA



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948750-8595 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948750-8595>



TRF2REL202000102D

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- 1) Mapear e formalizar a etapa do processo de trabalho relativa à instrução dos autos, de forma que, no âmbito da 2ª Região, as atividades relacionadas com a cessão/requisição de servidores tenha instrução e tramitação definida e uniforme;
- 2) Garantir que em todos os casos de cessão/requisição de servidores haja sempre a análise prévia da área de Gestão de Pessoas, de forma a mitigar o risco de que os atos praticados pela Alta Administração estejam em desconformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 3) Adotar como regra a autuação de processo administrativo próprio para cada pedido de cessão/requisição de servidores, evitando a tramitação de expedientes avulsos.

Prazo para Manifestação do Auditado: 14/08/2020

CLEONICE AZEREDO DA SILVA
Supervisor

MÔNICA CHRISTINE EVANS
Diretor de Divisão



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 2861363-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2861363-1506>



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948750-8595 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948750-8595>

3



TRF2ACH202000001B

SIGA



TRF2REL202000102D

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA Nº TRF2-ACH-2020/00002

DATA DE EMISSÃO: 30/06/2020

PROCESSO Nº TRF2-ADM-2020/00026

AÇÃO DE AUDITORIA: PAA 2020 - ITENS 1.1 (SJRJ e SJES) e 1.3 (TRF) - AUDITORIA DE CONFORMIDADE: CESSÃO E REQUISIÇÃO

SETOR EMISSOR: DIAUP/SAI

UNIDADE GESTORA AUDITADA: TRF2

SETOR RESPONSÁVEL: SGP/SG

ACHADO

Descrição do Achado:

Servidor cedido que não exerce função ou cargo em comissão no órgão cessionário.

Situação Encontrada:

O Processo TRF2-PES-2019/01079 trata da cessão da servidora Rosa Maria Gonçalves de Carvalho (Matr. 11.290), pertencente ao Quadro de Pessoal do TRF2ª Região, para o exercício de função comissionada no Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme disposto na Portaria nº **TRF2-PTP-2019/00642**, publicada no e-DJF2R do dia **27/09/2019**.

Ao analisar os autos, bem como os registros existentes no Sistema da Folha de Pagamento, verificou-se que, antes de decorridos 30 dias da emissão do referido Ato, foi expedida a Portaria nº JFRJ-PRH-2019/00476, publicada no Boletim Interno da SJRJ em **18/10/19**, dispensando a servidora do exercício da função comissionada.

Ocorre que, como não constava dos autos do processo TRF2-PES-2019/01079 ou dos sistemas de dados de Recursos Humanos disponíveis no Sistema no W-Emul, qualquer informação quanto à atual situação funcional da servidora, quer seja quanto ao seu retorno ao Órgão de origem ou quanto à sua permanência na SJRJ no exercício de outra função comissionada ou cargo em comissão, foi emitida a Requisição de Documentos e Informações - RDIN nº 05/2020 (cópia em anexo).

Em sua resposta, esclarece a área de Gestão de Pessoas da SJRJ que: *"...a servidora Rosa Maria Gonçalves de Carvalho - RJ 15.493 não exerce função comissionada na presente data e que há o expediente anexo nº JFRJ-OFI-2020/01265, da Exma. Juíza Federal do 5º JEF, que será submetido à Direção do Foro, solicitando a conversão da cessão da servidora em remoção, com base no art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, em interpretação conjunta com o art. 20 da Lei nº 11.416/2006 e Resolução nº 03/2008 do CJF"*.

Critério:

1) Lei nº 8.112/90 (artigo 93, inciso I,§1º);



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 2860187-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2860187-1506>

Classif. documental | 00.06.01.02



TRF2ACH202000002A

SIGA



TRF2REL202000102D



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948753-8598 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948753-8598>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2) Resolução CJF nº 05/2008 (artigos 38 e 42, inciso I);

3) Portaria TRF2-PTP-2019/00642 .

4) Recomendação contida no Relatório de Inspeção Ordinária, realizado pelo Conselho da Justiça Federal neste Tribunal, no período de 13 a 23.10.2014, abaixo transcrito, cujas situações foram submetidas à consideração superior por meio do Memorando nº TRF2-MEM-2015/02559:

"ACHADO nº 21 - Servidores requisitados que não exercem função ou cargo em comissão.

Recomendações:

Informar qual a situação dos respectivos servidores no órgão, uma vez que a requisição de servidores de outros órgãos exige o exercício de função ou cargo em comissão, conforme art. 93, §1º, da Lei nº 8.112/90 e art. 39 da Resolução nº 5/2008;

Verificar se existem outros servidores na mesma situação e , caso haja, que se regularizem as respectivas situações.""

Causa:

Ausência de controle das eventuais alterações na situação funcional dos servidores cedidos, pois não há registros nos autos de que tenham sido adotadas medidas para notificar os responsáveis para a necessidade de regularizar a situação da servidora Rosa Maria Gonçalves de Carvalho, após sua dispensa da função comissionada ocorrida em 18/10/2019.

Efeito:

Descumprimento de dispositivos legais que tratam da cessão/requisição de servidores públicos.

RECOMENDAÇÃO

1) Aperfeiçoar a etapa do processo de trabalho relativa ao acompanhamento dos requisitos/condições que deram causa a cessão/requisição de servidores, de forma a diminuir os riscos de que não sejam adotadas, tempestivamente, medidas objetivando a regularização



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 2860187-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2860187-1506>

2



TRF2ACH20200002A

SIGA



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948753-8598 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948753-8598>



TRF2REL202000102D

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

de situações que ficaram em desconformidade com os comandos contidos na regulamentação que rege a cessão/requisição de servidores;

2) Incluir um ponto de controle no processo de trabalho, com periodicidade a ser definida, de forma que antes do término de cada exercício seja avaliada a manutenção dos requisitos que deram causa a cessão/requisição do servidor;

3) Comunicar às unidades competentes que a servidora, enquanto cedida sem o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, está em situação irregular que contraria os comandos contidos no artigo 93, inciso I, §1º da Lei nº 8.112/90, recomendando seu imediato retorno ao órgão de origem ou designação para ocupar função comissionada ou cargo em comissão;

4) Registrar nos autos ou a ele vincular documentos e informações de forma a mantê-los atualizados, tornando-os mais transparentes, de clara compreensão, facilitando, assim, o efetivo acompanhamento e o controle das atividades administrativas relacionadas a esse processo de trabalho; e

5) Verificar se a situação identificada no presente achado caracteriza-se como um incidente isolado ou se existem ocorrências semelhantes em período não abrangido pela amostragem da auditoria. Ou seja, servidores cedidos com fundamento no artigo 93, inciso I, §1º da lei nº 8.112/90 que não estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão.

Prazo para Manifestação do Auditado: 14/08/2020

CLEONICE AZEREDO DA SILVA
Supervisor

MÔNICA CHRISTINE EVANS
Diretor de Divisão



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 2860187-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2860187-1506>

3



TRF2ACH202000002A

SIGA



TRF2REL202000102D



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948753-8598 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948753-8598>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ACHADO DE AUDITORIA Nº TRF2-ACH-2020/00003
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2020
PROCESSO Nº TRF2-ADM-2020/00026
AÇÃO DE AUDITORIA: PAA 2020 - ITENS 1.1 (SJRJ e SJES) e 1.3 (TRF) - AUDITORIA DE CONFORMIDADE: CESSÃO E REQUISIÇÃO
SETOR EMISSOR: DIAUP/SAI
UNIDADE GESTORA AUDITADA: TRF2
SETOR RESPONSÁVEL: SGP/SG
ACHADO
Descrição do Achado: Manutenção indevida das parcelas da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) e do Adicional de Qualificação (AQ) na remuneração de servidor cedido para Estados ou Municípios.
Situação Encontrada: <p>O Processo TRF2-PES-2019/00539 trata da cessão da servidora Valéria Rapagna (Matr. 10.559), pertencente ao Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para o exercício de função comissionada junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, conforme disposto na portaria TRF2-PTP-2019/00361.</p> <p>Ao analisar o processo citado, bem como o TRF2-PES-2019/01366, que trata da solicitação de recurso financeiro ao Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, constatou-se a manutenção indevida do pagamento das parcelas remuneratórias da GAJ - Gratificação de Atividade Judiciária e do AQ - Adicional de Qualificação, não sendo observada a vedação contida, respectivamente, no § 3º do artigo 13 e no § 4º do artigo 15, ambos da Lei nº 11.416/2006.</p>
Critério: <p>Lei nº 11.416/2006 (§ 3º do art. 13 e §4º do art. 15)</p>
Causa: <p>Falha de controle na instrução dos autos do processo administrativo de cessão - ausência de informação quanto às vedações previstas na Lei nº 11.416/2006.</p>



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO.
Documento Nº: 2859113-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2859113-1506>

Classif. documental | 00.06.01.02



TRF2ACH202000003A

SIGA



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948759-8604 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948759-8604>



TRF2REL202000102D

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Efeito:

Manutenção de pagamento indevido das parcelas da GAJ e do AQ na remuneração de servidora cedida para Órgão da esfera Estadual.

RECOMENDAÇÃO

- 1) Cessar o pagamento das parcelas pagas em desconformidade com o contido no § 3º do artigo 13 e no § 4º do artigo 15, ambos da Lei nº 11.416/2006;
- 2) Adotar as medidas necessárias para reposição dos valores recebidos indevidamente pela servidora e, como consequência, a adequação dos repasses efetuados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- 3) Rever a etapa do processo de trabalho relativa à observância dos comandos contidos nos normativos vigentes, de forma a adequar/criar controles inerentes à formalização da cessão de servidores, em especial, as cessões para as esferas Estaduais e Municipais; e
- 4) Verificar se a situação identificada no presente achado caracteriza-se como um incidente isolado ou se existem ocorrências semelhantes em período não abrangido pela amostragem da auditoria.

Prazo para Manifestação do Auditado: 14/08/2020

**THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO
SUPERVISOR**

**MÔNICA CHRISTINE EVANS
Diretor de Divisão**



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS e THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO.
Documento Nº: 2859113-1506 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2859113-1506>

2



TRF2ACH202000003A

SIGA



TRF2REL202000102D



Assinado com senha por MÔNICA CHRISTINE EVANS.
Documento Nº: 2935613.26948759-8604 - consulta à autenticidade em
<https://sigab.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2935613.26948759-8604>

SIGA